

# ATOS do EXECUTIVO

## Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 2019/2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 122, I DA LEI Nº 203/1996, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

### LEI:

Art. 1º O art. 122, inciso I da Lei nº 203/1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 122.....

I- bares, cafés, botequins, lanchonetes, restaurantes, charutarias, bilhares, padarias e confeitarias: das 5:00 h (cinco horas) até 1:00 h (uma hora) do dia seguinte, inclusive aos domingos e feriados;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### LEI Nº 2020/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 5.040.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### LEI Nº 2021/2017

Dispõe sobre a Função Gratificada de Diretor Geral de Administração Tributária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

### LEI:

Art. 1º - Fica alterada na estrutura da Secretaria de Fazenda, a simbologia referente à remuneração pelo exercício da função Gratificada de Diretor Geral de Administração Tributária, para Símbolo FGDGAT, com o valor de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 1705/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2020/2017

### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	COD	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.11.00 - 0.1.00	22		1.000.000,00
GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.96.00 - 0.1.00	24		210.000,00
02.02 - 04.092.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	29		470.000,00
PGM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	30		130.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	81		110.000,00
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	83	590.000,00	
02.10 - 18.541.0001.2.150				
SEMAM - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00	131		420.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	165		330.000,00
SEMAMB - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	166		127.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	214	700.000,00	
SEMEL - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	215	700.000,00	
02.15 - 06.181.0087.2.150	3.1.90.16.00 - 0.1.00	238		500.000,00
SESEP - Gestão de Pessoal	3.1.90.05.00 - 0.1.15	283		10.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.646	3.1.90.11.00 - 0.1.15	285	450.000,00	
SEMED - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.13.00 - 0.1.00	286		30.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.15	289		715.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.15	291		160.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647	3.1.90.04.00 - 0.1.00	292		90.000,00
SEMED - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fund	3.1.90.04.00 - 0.1.15	293		70.000,00
	3.1.90.05.00 - 0.1.15	295		5.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.15	299		65.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	300		70.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.15	307	500.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.15	309	500.000,00	
02.16 - 12.362.0004.2.630	3.1.90.04.00 - 0.1.00	317		15.000,00
SEMED - Remuneração do Pessoal do Ensino Médio	3.3.90.49.00 - 0.1.00	325		1.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.642	3.1.90.04.00 - 0.1.15	345		75.000,00
SEMED - Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.13.00 - 0.1.15	362		15.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.643	3.1.90.16.00 - 0.1.00	363		22.000,00
SEMED - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.04.00 - 0.1.15	374		4.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.644	3.1.90.05.00 - 0.1.15	376		3.000,00
SEMED - Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.16.00 - 0.1.15	381		270.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.15	383		43.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.645	3.1.90.16.00 - 0.1.00	392		10.000,00
SEMED - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.91.13.00 - 0.1.15	394		5.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.15	396		10.000,00
02.19 - 19.122.0001.2.150				
SECTI - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	422	850.000,00	
02.21 - 04.122.0001.2.150				
SEMSP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	442	750.000,00	
02.25 - 26.782.0001.2.150				
SECTRAM - Gestão de Pessoal	3.1.90.16.00 - 0.1.00	464		55.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.040.000,00</b>	<b>5.040.000,00</b>

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO DO DECRETO Nº 1705/2017

### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	COD	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.11.00 - 0.1.00	22		1.000.000,00
GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.96.00 - 0.1.00	24		210.000,00
02.02 - 04.092.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	29		470.000,00
PGM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	30		130.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	81		110.000,00
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	83	590.000,00	
02.10 - 18.541.0001.2.150				
SEMAM - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00	131		420.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	165		330.000,00
SEMAMB - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	166		127.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	214	700.000,00	
SEMEL - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	215	700.000,00	
02.15 - 06.181.0087.2.150	3.1.90.16.00 - 0.1.00	238		500.000,00
SESEP - Gestão de Pessoal	3.1.90.05.00 - 0.1.15	283		10.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.646	3.1.90.11.00 - 0.1.15	285	450.000,00	
SEMED - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.13.00 - 0.1.00	286		30.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.15	289		715.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.15	291		160.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647	3.1.90.04.00 - 0.1.00	292		90.000,00
SEMED - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fund	3.1.90.04.00 - 0.1.15	293		70.000,00
	3.1.90.05.00 - 0.1.15	295		5.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.15	299		65.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	300		70.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.15	307	500.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.15	309	500.000,00	
02.16 - 12.362.0004.2.630	3.1.90.04.00 - 0.1.00	317		15.000,00
SEMED - Remuneração do Pessoal do Ensino Médio	3.3.90.49.00 - 0.1.00	325		1.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.642	3.1.90.04.00 - 0.1.15	345		75.000,00
SEMED - Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.13.00 - 0.1.15	362		15.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.643	3.1.90.16.00 - 0.1.00	363		22.000,00
SEMED - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.04.00 - 0.1.15	374		4.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.644	3.1.90.05.00 - 0.1.15	376		3.000,00
SEMED - Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.16.00 - 0.1.15	381		270.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.15	383		43.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.645	3.1.90.16.00 - 0.1.00	392		10.000,00
SEMED - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.91.13.00 - 0.1.15	394		5.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.15	396		10.000,00
02.19 - 19.122.0001.2.150				
SECTI - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	422	850.000,00	
02.21 - 04.122.0001.2.150				
SEMSP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	442	750.000,00	
02.25 - 26.782.0001.2.150				
SECTRAM - Gestão de Pessoal	3.1.90.16.00 - 0.1.00	464		55.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.040.000,00</b>	<b>5.040.000,00</b>

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras